

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 121 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O "F.D.E." E O MUNICÍPIO DE LORENA, DE MODO A ATENDER A ATUAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Executivo Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes funções de modo a atender o Programa Escola da Família:

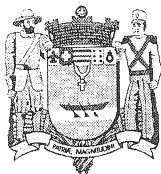
I – 01 Coordenador do Programa Escola da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, com nível Ref. 01;

II – 01 Gestor de Tecnologia da Informação (TI), com carga horária de 40 horas semanais, com nível Ref. 02;

III – 12 Educador Profissional, com carga horária de 24 horas semanais, com nível Ref. 03;

IV – 12 Coordenador de áreas, com carga horária de 40 horas semanais, com nível Ref. 04;

V – 12 Inspetor Geral, com carga horária de 40 horas semanais, com nível Ref. 05;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 2º. Para atender as despesas com as funções ora criados fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito Adicional Especial, na importância de R\$394.968,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais) para atender a ampliação do Programa Escola da Família, mediante Convênio celebrado com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (F.D.E.).

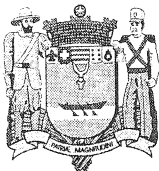
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotação existentes no próprio orçamento, suplementas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 26 de Março de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ANEXO I

FUNÇÃO	REF.	VALOR
Coordenador do Programa	01	R\$ 1.500,00
Gestor de TI	02	R\$ 1.200,00
Educador Profissional	03	R\$ 1.000,00
Coordenar de Área	04	R\$ 900,00
Inspetor Geral	05	R\$ 622,00